CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANA'

OFICIO Nº

L E I N º 2 6 9

SÚMULA: - Dispõe sôbre a concessão de uma ajuda de custo de Cr$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), ao Agente de Estatística do I. B. G. E. desta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder uma ajuda de custo mensal de Cr$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), ao Agente de Estatística do I. B. G. E. desta cidade.

Artigo 2º - O Executivo Municipal é autorizado a abrir um crédito especial de Cr$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), para atender a ajuda de custo prevista no artigo 1º, nêste ano.

Artigo 3º - Essa ajuda de custo ficará sendo parte constante da previsão orçamentária do Município.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Arapongas, em 9 de novembro de 1.955.

Dr. J. Muggiati Filho
PRESIDENTE

Dr. Altevir Alves Ribeiro
1º SECRETÁRIO